



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

#### JUIZO DA 42ª ZONA ELEITORAL

Registro de Candidatura - Eleições 2024

PROCESSO Nº: 0600283-79.2024.6.15.0042

CLASSE: REGISTRO DE CANDIDATURA (11532)

ASSUNTO: [Registro de Candidatura - Substituição de Candidato - Por Cancelamento de Registro, Cargo - Vice-Prefeito, Eleições - Eleição Majoritária]

REQUERENTE: JOAO DONIZETE DE FREITAS

REQUERENTE: JUNTOS POR AMOR A BOA VENTURA [PP/MDB] - BOA VENTURA - PB

REQUERENTE: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO

REQUERENTE: PROGRESSISTAS - BOA VENTURA -PB - MUNICIPAL

### SENTENÇA

Trata-se de pedido de registro de candidatura para o **[Registro de Candidatura - Substituição de Candidato - Por Cancelamento de Registro, Cargo - Vice-Prefeito, Eleições - Eleição Majoritária]**, formulado por **JOAO DONIZETE DE FREITAS**, visando à participação nas **Eleições 2024**, conforme previsto no Código Eleitoral e Resolução TSE n. 23.609/2019, no município de **BOA VENTURA/PB**.

O(a) requerente apresentou toda a documentação exigida pela legislação eleitoral vigente.

Publicado o edital, decorreu o prazo e não houve qualquer impugnação pelos legitimados ou legitimadas.

A Serventia Eleitoral apresentou informação sobre a regularidade do registro, nos termos do artigo 35, II, da Resolução TSE N° 23.609/2019.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido.

#### **É o relatório. Decido.**

Inicialmente, é importante destacar que o Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) do partido requerente foi deferido por este Juízo Eleitoral, conforme certidão lavrada nestes autos, em atendimento ao exigido no art. 47 da Res. TSE n° 23.609/2019.

A documentação foi devidamente conferida e considerada regular e suficiente, não

se identificando qualquer vício de formação.

Foram preenchidos todos os requisitos legais para o registro pleiteado.

As condições de elegibilidade foram preenchidas, não havendo informação de causa de inelegibilidade.

Diante do exposto, em harmonia com o parecer ministerial, **DEFIRO** o pedido de registro de candidatura de **JOAO DONIZETE DE FREITAS**, para concorrer ao cargo de **[Registro de Candidatura - Substituição de Candidato - Por Cancelamento de Registro, Cargo - Vice-Prefeito, Eleições - Eleição Majoritária]**, no município de **BOA VENTURA/PB**, nas **Eleições de 2024**, na forma como requerido.

Fica o candidato, portanto, **INTIMADO** para, **até o dia 18 (dezoito) de setembro de 2024**, validar seus dados que constarão na urna eletrônica, inclusive a fotografia, por meio do sistema **BEM NA FOTO**, disponível no sítio eletrônico do **DIVULGACANDCONTAS**, sob pena de a validação ser efetuada, após o prazo, pelo Cartório Eleitoral.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Anote-se no Sistema de Candidaturas.

Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado e archive-se os autos.

Itaporanga/PB, 17 de setembro de 2024.

**Osmar Caetano Xavier**

Juíza Eleitoral da 42ª Zona – Itaporanga/PB